

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
Tipo Menor Preço**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 028/2018, do tipo MENOR PREÇO, regido pela **Resolução Senac nº 958/2012**, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Sede do SENAC/RN, localizada na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

DATA DA ABERTURA: 06 DE SETEMBRO DE 2018 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO.

2.1 Aquisição de insumos e equipamentos de TI para dar apoio as atividades Acadêmicas e Administrativas no SENAC/RN, bem como atender ao Plano Nacional de Investimento (PNI) em TI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos anexos.

2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.

2.2 O valor máximo para a contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 1.437.312,28 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e doze reais e vinte e oito centavos)**.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E AVISOS.

3.1 Até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac ou via e-mail.

3.2 Os pedidos de esclarecimento ou impugnações referentes ao presente procedimento deverão ser enviados por escrito: via e-mail: cpl@rn.senac.br, correios ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, CEP 59.025-030, Natal/RN.

3.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de

seu protocolo e recebimento (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira).

3.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacao>.

3.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. Petições apresentadas fora do prazo serão desconsideradas.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 A presente licitação será regida pela Resolução Senac nº 958, de 18 de setembro de 2012, disponível para consulta no site do Senac: http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf.

4.2 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.3 Não poderão concorrer neste certame:

4.3.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

4.3.3 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.3.4 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.3.5 Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.3.6 Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

4.4 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

4.5 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.6 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.7 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 Os envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues no local definido no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á a fase de recebimento dos envelopes.

5.2 Será permitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, desde que respeitados o recebimento no local, a data e a horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.3 Os envelopes deverão ser separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E CNPJ

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E CNPJ

6. CREDENCIAMENTO.

6.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

6.2 As empresas interessadas em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

6.3 Para o credenciamento, devem ser entregues os seguintes documentos:

6.3.1 Tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrados na junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **os quais deverão estar autenticados**;

6.3.2 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (Anexo III), **acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandatário para a outorga**, em original ou devidamente autenticada.

6.3.3 O representante legal da empresa e o procurador deverão identificar-se, exibindo documento oficial que contenha foto.

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do Anexo V, Documento 4, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

7. SESSÃO DE ABERTURA

7.1 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais, documentos de habilitação, que estarão fechados e separados, conforme especificações contidas neste instrumento.

7.2 Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital.

7.3 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC – AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

7.4 Aberto o primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.5 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO em um único momento, em face do exame das Propostas de Preço apresentadas e/ou solicitação e análise de amostras, os envelopes não abertos ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

8.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

8.2 A proposta de preços (Anexo II) deverá ser apresentada impressa, em 2 (duas) vias, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

8.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

8.2.2 Indicação dos preços **UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, em reais, expressos em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.2.3 Indicação do **VALOR TOTAL (GLOBAL) DA PROPOSTA**, em reais, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.2.4 Especificação do item com descrição indicada no Termo de Referência com sua respectiva **MARCA, MODELO e REFERÊNCIA;**

8.2.5 Anexar **CATÁLOGO/ FOLDER TÉCNICO** original do fabricante e também o datasheet ou endereço eletrônico do mesmo, em língua portuguesa, ou em caso de equipamento importado o

original acompanhado de tradução, comprovando todas as características técnicas dos produtos propostos e, no documento, fazer a indicação do item a que se refere, **sob pena de desclassificação**.

8.2.6 Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta;

8.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

8.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

8.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

8.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

8.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

9. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 2.

9.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2.2 Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Seguridade Social – INSS (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

9.1.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.2.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

9.1.4 Qualificação Técnica:

9.1.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu, satisfatoriamente e a contento, material similar e compatível com o objeto da presente licitação, conforme modelo sugerido no Anexo V, Documento 5.

9.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

9.1.5.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso III do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo Anexo V, Documento 1;

9.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do Anexo V, Documento 2;

9.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do Anexo V, Documento 3;

9.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.2.1 Em nome do licitante e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

9.2.1.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

9.2.1.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

9.3 As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 A não regularização da documentação a que se refere o item 9.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10. PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

10.1 Em dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, a Comissão de Licitação receberá os envelopes referentes às propostas de preços e aos documentos de habilitação das licitantes concorrentes, bem como a prova da representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes para negociação.

10.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

10.3 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

10.4 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.

10.5 As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.

10.6 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.7 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.8 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.9 Será classificada para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

10.10 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

10.11 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (**MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**).

10.12 Com fulcro no Capítulo III, art. 5º, incisos V, § 2º, II da Resolução Senac nº 958/2012, a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

10.13 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

10.14 Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.

10.15 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

10.16 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

10.17 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.18 **ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO**, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

10.19 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

10.19.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

10.19.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

10.19.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

10.19.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.19.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

10.19.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.20 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor.

10.21 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar à(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s) no prazo estabelecido em Edital, contado da solicitação feita pelo Senac/RN ou da intimação na própria sessão, a apresentação de amostra(s) do(s) respectivo(s) item (ns) ou Lote(s), devendo seguir a orientação contida no **item 17 (Solicitação de Amostras)**.

10.22 Finalizadas as fases de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRA (S), caso tenha (m) sido solicitada

(s) e, CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s), observando o subitem 7.5 do Edital. Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

10.23 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

10.24 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 10.20 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

10.25 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

10.26 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

10.27 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, sob pena de desclassificação.

11.2 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, bem como as demais disposições normativas vigentes.

11.3 O julgamento das propostas de preços será feito pela Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por profissionais do quadro do Senac ou externos, conforme necessidade.

11.4 Será vencedora desta licitação a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se os preços máximos de referência** constantes do processo que originou o presente Edital.

11.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

11.6 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12. RECURSOS.

12.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os licitantes, por igual prazo, no mínimo.

14. ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

14.2 Quando o licitante convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista no item 15.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Das sanções relativas à Licitação:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3

8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.

15.1.3As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

17. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA.

17.1 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, requerer da licitante melhor classificada na fase de lances o envio de amostra dos itens objeto do certame, para avaliação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus Anexos.

17.2 A amostra solicitada deverá ser entregue no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação – diretamente à Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital – nela contida a identificação da empresa, do item e da licitação a que se refere.

17.3 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada; que não efetuar a entrega no prazo estabelecido; que se recusar a apresentá-la ou cuja amostra não atenda às exigências do Edital e seus Anexos, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do certame.

17.4 As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado da licitação.

17.5 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac/RN.

17.6 Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.

- 17.7 Caberá exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das amostras.
- 17.8 As amostras não retiradas no prazo de **10 (dez) dias** contados da homologação do resultado da licitação serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac dar-lhes a destinação adequada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 18.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.
- 18.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.4 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.
- 18.6 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.
- 18.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 18.8 A Comissão de Licitação poderá promover a conferência de cópias com os originais dos documentos de habilitação, dando-lhes autenticidade, e, para tanto, o interessado deverá se dirigir ao prédio da Unidade Senac Centro, localizado na Rua São Tomé, 444, Sala 405-A, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, onde deverá apresentar as cópias dos documentos acompanhados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.
- 18.9 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

18.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.11 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

18.12 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: <http://www.rn.senac.br/licitacao>.

18.13 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

18.14 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

18.15 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

19. ANEXOS.

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

20. FORO.

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 28 de agosto de 2018.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC /RN

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 178/2018-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-SENAC/RN

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de insumos e equipamentos de TI para dar apoio as atividades **Acadêmicas e Administrativas no SENAC/RN**, bem como atender ao Plano Nacional de Investimento (PNI) em TI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA

2.2 Considerando-se a necessidade de manter a continuidade dos serviços oferecidos ao cliente do SENAC, faz-se necessário a aquisição de insumos e equipamentos que deem suporte as atividades dos Centros de Educação Profissional, bem como a Administração Regional, no que diz respeito a tecnologia da informação, comunicação e vídeo segurança.

2.2 Portanto, justifica-se tal aquisição, conforme descrito neste termo, para garantir o funcionamento dos processos e dar suporte às atividades deste Regional.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

3.1 DESCRIÇÃO

Serão adquiridos insumos, equipamentos, ativos de rede e demais artefatos tecnológicos.

3.2 BENS DE TI

3.2.1 Cabo HDMI 10 metros

3.2.1.1 Quantidade para aquisição: 10

3.2.2 Cabo HDMI 5 metros

3.2.2.1 Quantidade para aquisição: 30

3.2.3 Cabo p2/RCA – 2 metros

3.2.3.1 Quantidade para aquisição: 100

3.2.5 Fita para rotulador

3.2.5.1 Quantidade para aquisição: 25

3.2.6 DVD-R (gravável)

3.2.6.1 Quantidade para aquisição: 300

3.2.7 Cartucho original ciano para impressora HP

3.2.7.1 Quantidade para aquisição: 10

3.2.8 Cartucho original amarelo para impressora HP

3.2.8.1 Quantidade para aquisição: 10

3.2.9 Cartucho original magenta para impressora HP

- 3.2.9.1 **Quantidade para aquisição: 10**
- 3.2.10 **Cartucho original preto para impressora HP**
 - 3.2.10.1 **Quantidade para aquisição: 15**
- 3.2.11 **Limpa contatos elétricos**
 - 3.2.11.1 **Quantidade para aquisição: 25**
- 3.2.12 **Telefone IP**
 - 3.2.12.1 **Quantidade para aquisição: 60**
- 3.2.13 **Power balun full hd para 16 câmeras**
 - 3.2.13.1 **Quantidade para aquisição: 12**
- 3.2.14 **Roteador 5 portas ethernet 10/100/1000**
 - 3.2.14.1 **Quantidade para aquisição: 10**

- 3.2.16 **Cabo u/utp categoria 5e**
 - 3.2.16.1 **Quantidade para aquisição: 05**

- 3.2.24 **Headset com usb**
 - 3.2.24.1 **Quantidade para aquisição: 30**
- 3.2.25 **Impressora térmica de cupom**
 - 3.2.25.1 **Quantidade para aquisição: 15**
- 3.2.26 **Interface ethernet para Bematech**
 - 3.2.26.1 **Quantidade para aquisição: 05**
- 3.2.27 **Extensão com 4 tomadas 5 metros**
 - 3.2.27.1 **Quantidade para aquisição: 15**
- 3.2.28 **Extensão com 4 tomadas 10 metros**
 - 3.2.28.1 **Quantidade para aquisição: 05**
- 3.2.29 **Tablet 4g**
 - 3.2.29.1 **Quantidade para aquisição: 06**
- 3.2.30 **Rádio comunicador walkie-talkie**
 - 3.2.30.1 **Quantidade para aquisição: 15**
- 3.2.31 **Computador torre formato pequeno**
 - 3.2.31.1 **Quantidade para aquisição: 255**
- 3.2.32 **Computador torre**
 - 3.2.32.1 **Quantidade para aquisição: 06**
- 3.2.33 **Notebook**
 - 3.2.33.1 **Quantidade para aquisição: 18**
- 3.2.34 **Servidor de rack tipo I**
 - 3.2.34.1 **Quantidade para aquisição: 02**
- 3.2.35 **Servidor de rack tipo II**
 - 3.2.35.1 **Quantidade para aquisição: 04**
- 3.2.36 **Servidor torre**
 - 3.2.36.1 **Quantidade para aquisição: 03**
- 3.2.37 **Media converter multimodo**
 - 3.2.37.1 **Quantidade para aquisição: 06**

4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 CABO HDMI 10 METROS

- 4.1.1 Cabo HDMI 10 metros de comprimento;
- 4.1.2 Versão HDMI 1.4;
- 4.1.3 Tipo de Conectores HDMI-HDMI;
- 4.1.4 Tipo de Cabo CIRCULAR;
- 4.1.5 Conectores METÁLICO banhados a ouro;
- 4.1.6 Som de alta qualidade;
- 4.1.7 Cor Preto;
- 4.1.8 3D;
- 4.1.9 4k;
- 4.1.10 Filtros contra interferências;
- 4.1.11 Canal de Retorno de Audio ARC;
- 4.1.12 Velocidade 10,2Gbps.

4.2 CABO HDMI 5 METROS

- 4.2.1 Cabo HDMI 5 metros de comprimento;
- 4.2.2 Versão HDMI 1.4;
- 4.2.3 Tipo de Conectores HDMI-HDMI;
- 4.2.4 Tipo de Cabo CIRCULAR;
- 4.2.5 Conectores METÁLICO banhados a ouro;
- 4.2.6 Som de alta qualidade;
- 4.2.7 Cor Preto;
- 4.2.8 3D;
- 4.2.9 4k;
- 4.2.10 Filtros contra interferências;
- 4.2.11 Canal de Retorno de Audio ARC;
- 4.2.12 Velocidade 10,2Gbps.

4.3 CABO P2/RCA – 2 METROS

- 4.3.1 Cabo de Áudio Estéreo P2 x 2 RCA;
- 4.3.2 Para conectar seu MP3 Player, iPod, CD Player, Celular, Tablet ou qualquer outro dispositivo com saída de áudio P2 (3.5mm) em seus sistemas estéreos, permitindo ouvir músicas através de suas caixas acústicas.
- 4.3.3 Conexões: 1 x P2(3.5mm) estéreo, 2 x RCA.

4.5 FITA PARA ROTULADOR

- 4.5.1 Fita para rotulador compatível com equipamento da marca Brother PT80;
- 4.5.2 Letras pretas sobre fundo branco;
- 4.5.3 Tamanho 12 mm;
- 4.5.4 Cartucho contendo fita com 8 metros de comprimento;
- 4.5.5 Deve conter logo e os dados do fabricante;
- 4.5.6 3 meses de garantia.

4.6 DVD-R (Gravável)

- 4.6.1 Velocidade 16x;
- 4.6.2 Capacidade 4.7 GB de dados ou 120 min Vídeo;
- 4.6.3 Conteúdo da embalagem 01 DVD-R por envelope.

4.7 CARTUCHO ORIGINAL CIANO PARA IMPRESSORA HP

- 4.7.1 Cartucho original de impressão Ciano capacidade padrão modelo CN054AL - HP 933XL;
- 4.7.2 Cartucho original de fábrica não sendo de nenhuma forma resultado de processo de condicionamento, reprocessamento ou remanufaturamento;
- 4.7.3 Embalagem de transporte unitária em caixa de papelão contendo a identificação do fornecedor, nomenclatura do material, prazo de validade e o lote de fabricação do cartucho;
- 4.7.4 Validade mínima do produto de 01 (um) ano, a partir da data de recebimento do produto;
- 4.7.5 Compatível com a impressora HP Officejet 7110 series.

4.8 CARTUCHO ORIGINAL AMARELO PARA IMPRESSORA HP

- 4.8.1 Cartucho original de impressão Amarelo capacidade padrão modelo CN056AL - HP 933XL;
- 4.8.2 Cartucho original de fábrica não sendo de nenhuma forma resultado de processo de condicionamento, reprocessamento ou remanufaturamento;
- 4.8.3 Embalagem de transporte unitária em caixa de papelão contendo a identificação do fornecedor, nomenclatura do material, prazo de validade e o lote de fabricação do cartucho;
- 4.8.4 Validade mínima do produto de 01 (um) ano, a partir da data de recebimento do produto;
- 4.8.5 Compatível com a impressora HP Officejet 7110 series.

4.9 CARTUCHO ORIGINAL MAGENTA PARA IMPRESSORA HP

- 4.9.1 Cartucho original de impressão Magenta capacidade padrão modelo CN055AL - HP 933XL;
- 4.9.2 Cartucho original de fábrica não sendo de nenhuma forma resultado de processo de condicionamento, reprocessamento ou remanufaturamento;
- 4.9.3 Embalagem de transporte unitária em caixa de papelão contendo a identificação do fornecedor, nomenclatura do material, prazo de validade e o lote de fabricação do cartucho;
- 4.9.4 Validade mínima do produto de 01 (um) ano, a partir da data de recebimento do produto;
- 4.9.5 Compatível com a impressora HP Officejet 7110 series.

4.10 CARTUCHO ORIGINAL PRETO PARA IMPRESSORA HP

- 4.10.1 Cartucho original de impressão Preto capacidade padrão modelo CN053AL - HP 932XL;
- 4.10.2 Cartucho original de fábrica não sendo de nenhuma forma resultado de processo de condicionamento, reprocessamento ou remanufaturamento;
- 4.10.3 Embalagem de transporte unitária em caixa de papelão contendo a identificação do fornecedor, nomenclatura do material, prazo de validade e o lote de fabricação do cartucho;
- 4.10.4 Validade mínima do produto de 01 (um) ano, a partir da data de recebimento do produto;
- 4.10.5 Compatível com a impressora HP Officejet 7110 series.

4.11 LIMPA CONTATOS ELÉTRICOS

- 4.11.1 Recupera contatos elétricos e eletrônicos;
- 4.11.2 Secagem rápida;

4.11.3 Remove sujeiras, graxas e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétricos sem deixar resíduos;

4.11.4 Ajuda na prevenção de mau contato e falhas, sem alterar as características elétricas;

4.11.5 Aplicação em:

4.11.5.1 Circuito de sistemas;

4.11.5.2 Conectores de baterias e bobinas;

4.11.5.3 Painéis e instalações elétricas;

4.11.5.4 Contatos elétrico-eletrônicos de máquinas e equipamentos em geral;

4.11.6 Conteúdo (mínimo): 300 ml

4.12 TELEFONE IP

4.12.1 **Modelo de referência:** Intelbras TIP 125, Yealink T19P E2, Grandstream GXP1615;

4.12.2 Telefone IP;

4.12.3 Interface WAN RJ45 100Mbps (100BASE-TX), interface LAN RJ45 100Mbps (100BASE-TX);

4.12.4 Protocolo SIP 2.0 (RFC 3261);

4.12.5 Codec:

4.12.5.1 G711 (A e U);

4.12.5.2 G726;

4.12.5.3 G729;

4.12.5.4 iLBC;

4.12.6 Fonte de alimentação:

4.12.6.1 Entrada bivolt 60Hz;

4.12.7 PoE+ (802.3af);

4.12.8 VLAN (802.1q), QoS, SNTP;

4.12.9 DTMF, VAD;

4.12.10 Consumo máximo de energia 2,5W h/mês;

4.12.11 Configuração de rede estática e DHCP;

4.12.12 Qualidade de áudio HD;

4.12.13 Teclas alfanuméricas, mute, volume (ajuste de áudio e campainha), flash e rediscar;

4.12.14 Função de roteador e bridge;

4.12.15 Sinalização de campainha por LED;

4.12.16 Configuração via WEB e autoprivisionamento TFTP;

4.12.17 Menu de voz e manual em português do Brasil;

4.12.18 Atualização remota e por autoprivisionamento TFTP de firmware e versão;

4.12.19 Umidade de 0 a 85%;

4.12.20 Homologado pela ANATEL;

4.12.21 Possibilidade de instalação em mesa ou parede;

4.12.22 Produto de primeiro uso e em linha de fabricação;

4.12.23 Deve conter o número de série, logo e os dados do fabricante no produto;

4.12.24 Um ano de garantia do fabricante.

4.13 POWER BALUN FULL HD PARA 16 CÂMERAS

4.13.1 **Modelo de referência:** Intelbras VBP A16C Full HD

4.13.2 Alimentação de entrada 100 a 240 Vac – 50/60 Hz (Full Range);

4.13.3 Consumo máximo: 135 watts;

- 4.13.4 Tensão de saída 13,8 Vdc;
- 4.13.5 Corrente máxima fornecida em cada canal: 1 A;
- 4.13.6 Fonte de alimentação interna 13,8 Vdc/7,5 A;
- 4.13.7 Distância para transmissão de vídeo:
 - 4.13.7.1 HDCVI (720p: 250 m / 1080p: 200 m);
 - 4.13.7.2 HDTVI (720p: 200 m / 1080p: 150 m);
 - 4.13.7.3 AHD (720p: 200 m / 1080p: 150 m);
 - 4.13.7.4 Analógico (400 m);
- 4.13.8 Garantia Mínimo de 01 Ano do fabricante

4.14 **ROTEADOR 5 PORTAS ETHERNET 10/100/1000**

- 4.14.1 **Modelo de referência: Mikrotik Hex (RB750Gr3)**
- 4.14.2 Roteador com 5 portas;
- 4.14.3 Arquitetura MMIPS;
- 4.14.4 CPU com 2 cores, frequência mínima de 850MHz, com 4 threads;
- 4.14.5 Memória RAM 256MB mínimo;
- 4.14.6 Armazenamento interno de 16MB mínimo;
- 4.14.7 PoE in em pelo menos uma porta com voltagem entre 8 e 30V;
- 4.14.8 Entrada DC 8-30V;
- 4.14.9 Consumo máximo de 5W;
- 4.14.10 Portas ethernet 10/100/1000Mbps;
- 4.14.11 Entrada USB tipo A;
- 4.14.12 Permite o uso de protocolos de rede, como RIP, OSPF e BGP;
- 4.14.13 IPsec Aceleração por hardware;
- 4.14.14 Slot para cartão MicroSD;
- 4.14.15 Acompanhar fonte de alimentação.

4.16 **CABO U/UTP CATEGORIA 5e**

- 4.16.1 **Modelo de referência: Nexans - Essential-5 U/UTP 4P 24AWG - CMX**
- 4.16.2 Categoria 5e
- 4.16.3 Fast Ethernet 100BASE-TX;
- 4.16.4 Gigabit Ethernet 1000BASE-T;
- 4.16.5 Token ring
- 4.16.6 155 Mbps ATM;
- 4.16.7 100 Mbps TP-PMD;
- 4.16.8 ISDN;
- 4.16.9 Comunicação analógica e digital para vídeo e voz;
- 4.16.10 Power Over Ethernet (PoE);
- 4.16.11 POE+ Power over ethernet plus;
- 4.16.12 Condutor de cobre nu (100% cobre) recozido isolado por polietileno termoplástico de alta densidade;
- 4.16.13 Os condutores (veias) são torcidos e reunidos formando o núcleo, e 4 pares;
- 4.16.14 Sobre o núcleo é aplicada uma capa de material retardante a chama;
- 4.16.15 Produzido de acordo com a normativa RoHS;

- 4.16.16 PVC CMX;
- 4.16.17 Diâmetro nominal 24AWG (0,51mm aproximadamente);
- 4.16.18 Interno/Externo - não agressivo (na cor preto);
- 4.16.19 Embalagem: caixa fast box 305 metros;
- 4.16.20 Homologado pela ANATEL;
- 4.16.21 Gravação no Cabo: Interno/externo: CABLE CATEGORY 5e U/UTP 24AWG 4PAIRS CMX RoHS COMPLIANT 75C ANSI/TIA 568-C.2 INTERNO/EXTERNO "SEMANA/ANO" "1 a 305 m" ANATEL.

4.24 HEADSET COM USB

- 4.24.1 **Modelo de referência: Logitech - H390;**
- 4.24.2 Headset com USB;
- 4.24.3 Compatível com sistemas operacionais Windows ou MacOS;
- 4.24.4 Impedância de entrada: 32 ohms;
- 4.24.5 Sensibilidade (headphone): 94dBV/Pa +/- 3 dB;
- 4.24.6 Sensibilidade (microfone): -17 dBV/Pa +/- 4 dB;
- 4.24.7 Resposta de frequência (Headset): 20 Hz - 20 kHz;
- 4.24.8 Resposta de frequência (Microfone): 100 Hz -10 kHz;
- 4.24.9 Comprimento do cabo: 2,10m (mínimo);
- 4.24.10 Conexões: Compatível com USB (1.1 e 2.0);
- 4.24.11 Garantia Mínimo de 02 anos do fabricante.

4.25 IMPRESSORA TÉRMICA DE CUPOM

- 4.25.1 **Modelo de referência: Bematech MP-4200 TH;**
- 4.25.2 Impressora térmica de cupom;
- 4.25.3 Dimensões: altura 146mm x largura 150mm x profundidade 218mm;
- 4.25.4 Massa 1,2Kg;
- 4.25.5 Cor preta;
- 4.25.6 Temperatura de operação 0 a 40°C;
- 4.25.7 Dimensões do papel: largura 58 a 82,5mm, diâmetro externo 102mm, espessura 56 a 107µm;
- 4.25.8 Especificações técnicas:
 - 4.25.8.1 Velocidade de impressão 250mm/s;
 - 4.25.8.2 Velocidade de avanço de papel 52lps;
 - 4.25.8.3 Nº de caracteres por linha 24, 32, 48 ,64 ou 21,28, 42, 56;
 - 4.25.8.4 Vida útil guilhotina dois milhões de cortes;
 - 4.25.8.5 Interface de comunicação (padrão): USB
 - 4.25.8.6 Segunda interface (opcional e modular): serial RS-232, Ethernet ou Wi-Fi;
- 4.25.9 Alimentação 100 a 240 VAC (externa) 50 a 60 Hz;
- 4.25.10 Tabela de caracteres:
 - 4.25.10.1 CODE 437;
 - 4.25.10.2 CODE 850;

- 4.25.10.3 CODE 858;
 - 4.25.10.4 CODE 860;
 - 4.25.10.5 CODE 862;
 - 4.25.10.6 CODE 864;
 - 4.25.10.7 CODE 866;
 - 4.25.10.8 QR Code;
 - 4.25.11 Modo de impressão:
 - 4.25.11.1 Normal;
 - 4.25.11.2 Expandido na horizontal;
 - 4.25.11.3 Expandido na vertical;
 - 4.25.11.4 Expandido na vertical e horizontal;
 - 4.25.11.5 Enfatizado;
 - 4.25.11.6 Itálico;
 - 4.25.11.7 Invertido;
 - 4.25.11.8 Negrito;
 - 4.25.11.9 Sublinhado;
 - 4.25.11.10 Sobrescrito;
 - 4.25.11.11 Subscrito;
 - 4.25.12 Drivers e softwares:
 - 4.25.12.1 Windows 10;
 - 4.25.12.2 JAVAPOS;
 - 4.25.12.3 OPOS;
 - 4.25.12.4 DLL (Windows) / SO (Linux) / driver de spooler;
 - 4.25.13 Sensores:
 - 4.25.13.1 Fim de papel;
 - 4.25.13.2 Próximo do fim de papel;
 - 4.25.13.3 Tampa aberta;
 - 4.25.13.4 Temperatura da cabeça de impressão;
 - 4.25.14 Vida útil do mecanismo de impressão 200Km;
 - 4.25.15 Troca de bobina: easy load;
 - 4.25.16 Conta com o sistema ERS (Easy Recovery System), onde problemas de atolamento de papel são resolvidos apenas com a abertura da tampa do equipamento;
 - 4.25.17 Possui exclusivo sistema de modularidade, com mecanismo impressor independente do módulo eletrônico, permitindo a troca de forma individual, sem precisar retirar o equipamento do local;
 - 4.25.18 Os equipamentos propostos deverão ser novos, sem uso anterior e deverão pertencer à linha de produção mais recente, igual ou superior tecnologicamente, à época da contratação;
 - 4.25.19 Deve possuir link ativo no site do fabricante com datasheet, manuais, descritivos e documentos com as características do produto;
 - 4.25.20 Deve conter o número de série, logo e os dados do fabricante no produto;
- Um ano de garantia do fabricante.

4.26 INTERFACE ETHERNET PARA BEMATECH

- 4.26.1 Interface ethernet para impressora não fiscal compatível com impressora Bematech modelo MP-4200 TH;
- 4.26.2 Conector de 36 pinos macho;

4.26.3 Garantia Mínimo de 01 ano do fabricante.

4.27 **EXTENSÃO COM 4 TOMADAS 5 METROS**

4.27.1 **Modelo de referência: Extensão Tripolar APC;**

4.27.2 Extensão com 4 tomadas tipo tripolar de acordo com a norma NBR 14.136:2002;

4.27.3 Para tensões de 115V ou 220V;

4.27.4 Potência máxima: 1150W em 115v ou 2200W em 220V;

4.27.5 Corrente máxima de saída: 10 A;

4.27.6 Comprimento: 5 Metros;

4.27.7 Não será aceito filtro de linha com varistores;

4.27.8 Cor: preto;

4.27.9 Garantia Mínimo de 01 ano do fabricante.

4.28 **EXTENSÃO COM 4 TOMADAS 10 METROS**

4.28.1 **Modelo de referência: Extensão Tripolar APC;**

4.28.2 Extensão com 4 tomadas tipo tripolar de acordo com a norma NBR 14.136:2002;

4.28.3 Para tensões de 115V ou 220V;

4.28.4 Potência máxima: 1150W em 115v ou 2200W em 220V;

4.28.5 Corrente máxima de saída: 10 A;

4.28.6 Comprimento: 10 Metros;

4.28.7 Não será aceito filtro de linha com varistores;

4.28.8 Cor: preto;

4.28.9 Garantia Mínimo de 01 ano do fabricante.

4.29 **TABLET 4G**

4.29.1 **Modelo de referência: Galaxy Tab A (7.0", 4G);**

4.29.2 Velocidade do Processador 1.5GHz (mínimo);

4.29.3 Tipo de Processador Quad Core (mínimo);

4.29.4 Tamanho (Tela Principal) 7.0" (177,7 mm);

4.29.5 Resolução (Tela Principal) 1280 x 800 (WXGA);

4.29.6 Tecnologia (Tela Principal) TFT;

4.29.7 Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M;

4.29.8 Resolução - Câmera Frontal CMOS 2.0 MP;

4.29.9 Resolução - Gravação de Vídeos HD (1280 x 720) @30fps

4.29.10 Memória RAM 1.5GB (mínimo);

4.29.11 Memória Interna 8 GB (mínimo);

4.29.12 Memória Disponível 4.3 GB (mínimo);

4.29.13 Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (200 GB);

4.29.14 Conexões Wi-Fi;

4.29.15 USB 2.0

4.29.16 GPS;

4.29.17 Glonass;

4.29.18 Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2);

4.29.19 Wi-Fi 802.11 b/g/n 2.4GHz;

4.29.20 Wi-Fi Direct;

- 4.29.21 Bluetooth v4.0;
- 4.29.22 Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP;
- 4.29.23 Sistema Operacional Android 5.1 ou superior
- 4.29.24 Formato Tablet;
- 4.29.25 Dimensões (mm) 186.9 x 108.8 x 8.7 podendo variar em até 10%;
- 4.29.26 Uso de Internet Wi-Fi (Horas) até 11;
- 4.29.27 Reprodução de Vídeos (Horas) até 9;
- 4.29.28 Tempo de Reprodução de Áudio (Horas) até 71;
- 4.29.29 Capacidade Padrão da Bateria (mAh) 4000 (mínimo);
- 4.29.30 Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM;
- 4.29.31 Resolução de Reprodução de Vídeo FHD (1920 x 1080) @30fps;
- 4.29.32 Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA;
- 4.29.33 Garantia mínima de 01 ano do fabricante.

4.30 **RÁDIO COMUNICADOR WALKIE-TALKIE**

- 4.30.1 **Modelo de referência: BaoFeng – BF777s;**
- 4.30.2 Alcance de frequência: 400-470MHz;
- 4.30.3 Canais: 16;
- 4.30.4 Scan manual;
- 4.30.5 Alarme de emergência;
- 4.30.6 Aviso de bateria fraca;
- 4.30.7 Potência: RF 5W;
- 4.30.8 Modulação: F3E;
- 4.30.9 Emissão de espúrias: $\leq 65\text{dB}$;
- 4.30.10 Ruído FM: $\leq -45\text{dB (W)}$ $\leq -40\text{dB (N)}$;
- 4.30.11 Distorção de Áudio: $\leq 5\%$;
- 4.30.12 Transmissão Corrente: $\leq 1.3\text{A}$;
- 4.30.13 Sensibilidade (12dB SINAD): $\leq 0,20 \mu\text{V}$;
- 4.30.14 Seletividade: 55dB/50dB;
- 4.30.15 Intermodulação: $\geq 65\text{dB}$;
- 4.30.16 Faixa de comunicação: 2 a 4 km;
- 4.30.17 Seletividade de Canal Adjacente: $\geq 60\text{dB}$;
- 4.30.18 Resposta especulativo: $\geq 60\text{dB}$;
- 4.30.19 Potência de saída de áudio: 1000mW;
- 4.30.20 Led indicador de transmissão e recepção;
- 4.30.21 Material: Plástico;
- 4.30.22 Bateria: 1500mAh Li-ion (mínimo);
- 4.30.23 Vida útil da bateria: mínimo de 10 horas (entre uso e standby);
- 4.30.24 Voltagem de operação: 3.7V
- 4.30.25 Cor: Preto;
- 4.30.26 Entradas: MIC e Fone;
- 4.30.27 Tamanho do produto: (A) 12 x (L) 5,5 x (C) 3 cm (sem antena, podendo a dimensão variar em até 5%)

- 4.30.28 Tamanho da antena: 11 cm (C) (podendo a dimensão variar em até 5%)
- 4.30.29 Tamanho total do rádio com antena: 21 cm (C) (podendo a dimensão variar em até 5%)
- 4.30.30 Equipamento deverá vir acompanhado de clipe para cinto, fone com microfone tipo lapela, base para carga, manuais de instrução e antena;
- 4.30.31 Garantia mínima de 01 ano do fabricante.

4.31 **COMPUTADOR TORRE FORMATO PEQUENO**

- 4.31.1 **Modelo de referência:** Dell OptiPlex 3050 Micro;
- 4.31.2 Desktop em torre de formato pequeno sem monitor;
- 4.31.3 Acompanhar um processador:
 - 4.31.3.1 Intel core i3 de 8ª Geração (similar ou superior);
 - 4.31.3.2 Velocidade de processamento 3.4 GHz;
 - 4.31.3.3 Dois núcleos e quatro threads;
 - 4.31.3.4 Memória cache de 3MB;
 - 4.31.3.5 Barramento do sistema DMI de 8 GT/s;
 - 4.31.3.6 Litografia 14nm;
 - 4.31.3.7 TDP 35W;
- 4.31.4 Memória:
 - 4.31.4.1 O equipamento deverá vir com um módulo de memória principal (RAM) totalizando 8GB (DDR4 / 2400 MHz);
 - 4.31.4.2 Com possibilidade de expansão para 32 GB;
- 4.31.5 Um disco rígido de 500GB / 7.200 RPM;
- 4.31.6 Placa de rede:
 - 4.31.6.1 Ethernet 1GbE (1000BASE-T);
 - 4.31.6.2 Compatível com o protocolo IEEE 802.1q (VLAN);
 - 4.31.6.3 DASH 1.0 e PXE 2.0;
- 4.31.7 Deve possuir seis portas USB 3.0 externas (2 frontais / 4 traseiras);
- 4.31.8 Deve suportar conexão de 2 monitores;
- 4.31.9 Os gabinetes:
 - 4.31.9.1 Deve ser do tipo Ultra Small Form Factor (ultracompacto);
 - 4.31.9.2 Tool-less;
 - 4.31.9.3 Deve acompanhar suporte para fixar o gabinete no monitor padrão Vesa 100mm x 100mm;
 - 4.31.9.4 Dimensões máximas de: largura 4cm x profundidade 18cm x altura 19cm;
 - 4.31.9.5 Vir acompanhado de cadeado com chave universal;
- 4.31.10 Fonte de alimentação:
 - 4.31.10.1 Externa e bivolt;
 - 4.31.10.2 Faixa de potência 90 ~ 240VC;
 - 4.31.10.3 87% eficiência, potência entre 65 a 90W;
- 4.31.11 Mouse óptico USB com 2 botões e scroll de 1000DPI;
- 4.31.12 Mousepad;
- 4.31.13 Teclado padrão ABNT/2;
- 4.31.14 Sistema operacional: Windows 10 home (licença mínima);
- 4.31.15 Deve vir acompanhado com os respectivos cabos;
- 4.31.16 O conjunto: gabinete, mouse e teclado, deverão ter a mesma cor do gabinete (preto);

- 4.31.17 Garantia do fabricante para os equipamentos ofertados, abrangendo todo o conjunto por um período de 5 (cinco) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site);
- 4.31.18 Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial, ou total, da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;
- 4.31.19 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no WEB site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- 4.31.20 A empresa fabricante dos equipamentos deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua WEB site - diagnóstico remoto;
- 4.31.21 Caso o fabricante não possua o software em seu WEB site, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar a correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos;
- 4.31.22 Os equipamentos propostos deverão ser novos, sem uso anterior e deverão pertencer à linha de produção mais recente, igual ou superior tecnologicamente, à época da contratação;
- 4.31.23 Deve possuir link ativo no site do fabricante com datasheet, manuais, descritivos e documentos com as características do produto;
- 4.31.24 Deve conter o número de série, logo e os dados do fabricante no produto.

4.32 COMPUTADOR TORRE

- 4.32.1 **Modelo de referência:** Dell XPS 8930 + Placa de vídeo 8GB
- 4.32.2 Desktop em Torre;
- 4.32.3 Acompanhar um processador:
 - 4.32.3.1 Intel core i7 8ª Geração (similar ou superior);
 - 4.32.3.2 Velocidade de processamento 3.7 GHz; turbo até 4.7 GHz, Seis núcleos e Doze threads;
 - 4.32.3.3 Memória cache de 12MB;
 - 4.32.3.4 Barramento do sistema DMI de 8 GT/s;
 - 4.32.3.5 Litografia 14nm;
 - 4.32.3.6 TDP 95W;
- 4.32.4 Memória: O equipamento deverá vir com dois módulos de memória principal (2x16), totalizando 32GB (DDR4 / 2400 MHz), com possibilidade de expansão para 64 GB;
- 4.32.5 Um disco SSD 480GB 2,5 SATA III (mínimo);
- 4.32.6 Placa de rede:
 - 4.32.6.1 Ethernet 1GbE (1000BASE-T);
 - 4.32.6.2 Compatível com o protocolo IEEE 802.1q (VLAN);
 - 4.32.6.3 DASH 1.0 e PXE 2.0;
- 4.32.7 Deve possuir portas Frontais:
 - 4.32.7.1 1 porta USB 3.1 Type-C Ger 1;
 - 4.32.7.2 1 portas USB 3.1 Ger 1;
 - 4.32.7.3 1 entrada de microfone;
 - 4.32.7.4 1 entrada de fone de ouvido;
- 4.32.8 Deve possuir portas Traseiras:

- 4.32.8.1 3 portas USB 3.1 Ger 1;
- 4.32.8.2 1 porta USB 3.1 Ger 2;
- 4.32.8.3 2 portas USB 2.0;
- 4.32.8.4 1 porta USB 3.1 Type-C Ger 2;
- 4.32.8.5 1 entrada HDMI;
- 4.32.8.6 1 DisplayPort;
- 4.32.8.7 1 Gigabit Ethernet;
- 4.32.8.8 Porta de áudio de 5.1 canais (3 conectores);
- 4.32.8.9 4 slots de expansão PCIe (x1, x1, x4, x16);
- 4.32.8.10 Dimensões Mínimas: Altura: 380mm x Largura: 180mm x Profundidade: 350 mm;
- 4.32.9 Placa de vídeo:
 - 4.32.9.1 Memória da GPU 8GB GDDR5;
 - 4.32.9.2 Largura de Interface: 256 Bit;
 - 4.32.9.3 Largura de banda: 243GB/x;
 - 4.32.9.4 Conector: PCIe 3.0;
 - 4.32.9.5 Boost Clock: 1480 MHz;
 - 4.32.9.6 Velocidade de Memória: 7604 MHz;
 - 4.32.9.7 Consumo 180W;
 - 4.32.9.8 Resolução Máxima 7680 x 4320;
 - 4.32.9.9 VR Ready;
 - 4.32.9.10 Saida Display Port: 4;
 - 4.32.9.11 Acompanhar adaptador display port;
- 4.32.10 Fonte de alimentação com PFC deve ser dimensionada para suprir toda a demanda do equipamento em sua configuração máxima e deve possuir certificação 80 PLUS, com eficiência energética superior a 85%;
- 4.32.11 Mouse óptico USB com 2 botões e scroll de 1000DPI;
- 4.32.12 Mousepad;
- 4.32.13 Teclado padrão ABNT/2;
- 4.32.14 Sistema operacional: Windows 10 home (mínimo);
- 4.32.15 Deve vir acompanhado com os respectivos cabos;
- 4.32.16 Monitor:
 - 4.32.16.1 Vídeo colorido mínimo de 23" e máximo 25";
 - 4.32.16.2 Widescreen;
 - 4.32.16.3 LED;
 - 4.32.16.4 Painel tipo IPS
 - 4.32.16.5 Resolução de 1920 x 1080DPI;
 - 4.32.16.6 Conexão HDMI, VGA e DisplayPort;
- 4.32.17 O conjunto: gabinete, mouse, teclado e monitor, deverão ter a mesma cor do gabinete (preto);
- 4.32.18 Garantia do fabricante para os equipamentos ofertados, abrangendo todo o conjunto por um período de 5 (cinco) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site);
- 4.32.19 Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial, ou total, da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

4.32.20 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no WEB site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

4.32.21 A empresa fabricante dos equipamentos deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua WEB site - diagnóstico remoto;

4.32.22 Caso o fabricante não possua o software em seu WEB site, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar a correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos;

4.32.23 Os equipamentos propostos deverão ser novos, sem uso anterior e deverão pertencer à linha de produção mais recente, igual ou superior tecnologicamente, à época da contratação;

4.32.24 Deve possuir link ativo no site do fabricante com datasheet, manuais, descritivos e documentos com as características do produto;

4.32.25 Deve conter o número de série, logo e os dados do fabricante no produto.

4.33 NOTEBOOK

4.33.1 **Modelo de referência:** Dell Inspiron 15 5570, Lenovo Ideapad 320

4.33.2 Notebook com tela LED HD com tamanho mínimo de 14" e máximo de 15,6";

4.33.3 Acompanhar um processador:

4.33.3.1 Intel core i5 7ª Geração (similar ou superior);

4.33.3.2 Velocidade mínima de processamento 1.6 GHz; turbo até 3.4 GHz, quatro núcleos e oito threads;

4.33.3.3 Memória cache de 6MB;

4.33.3.4 Barramento do sistema DMI de 4 GT/s;

4.33.3.5 Litografia 14nm;

4.33.3.6 TDP 15W;

4.33.4 Memória: O equipamento deverá vir com módulo de memória principal totalizando 8GB (DDR4 / 2133 MHz), com possibilidade de expansão para no mínimo 20 GB;

4.33.5 Um disco rígido híbrido de 500 GB SATA III (mínimo);

4.33.6 Portas configuração mínima:

4.33.6.1 1 USB 3.0 Type-C;

4.33.6.2 2 USB 3.0

4.33.6.3 1 HDMI

4.33.6.4 1 Ethernet rj-45 100/1000

4.33.6.5 Leitor de cartões 3 em 1

4.33.7 Wireless: 802.11ac + Bluetooth 4.1

4.33.8 Teclado padrão ABNT2

4.33.9 Mouse touch pad multitoque.

4.33.10 Placa de vídeo dedicada com no mínimo 2GB de memória GDDR5

4.33.11 Peso máximo de 2,5Kg

4.33.12 Sistema operacional: Windows 10 home;

4.33.13 Bateria com mínimo 2 células e 30Wh

4.33.14 Notebook deverá ter cor predominante Preta ou Prata ou Cinza ou Azul escuro;

4.33.15 Garantia do fabricante para os equipamentos ofertados, abrangendo todo o conjunto por um período de 5 (cinco) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site);

- 4.33.16 Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial, ou total, da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;
- 4.33.17 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no WEB site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- 4.33.18 A empresa fabricante dos equipamentos deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua WEB site - diagnóstico remoto;
- 4.33.19 Caso o fabricante não possua o software em seu WEB site, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar a correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos;
- 4.33.20 Os equipamentos propostos deverão ser novos, sem uso anterior e deverão pertencer à linha de produção mais recente, igual ou superior tecnologicamente, à época da contratação;
- 4.33.21 Deve possuir link ativo no site do fabricante com datasheet, manuais, descritivos e documentos com as características do produto;
- 4.33.22 Deve conter o número de série, logo e os dados do fabricante no produto.

4.34 **SERVIDOR DE RACK TIPO I**

- 4.34.1 **Modelo de referência:** Dell PowerEdge R440 + Intel Xeon Silver 4112;
- 4.34.2 Servidor para rack padrão 19";
- 4.34.3 Acompanhar um processador:
 - 4.34.3.1 4 núcleos e 8 threads;
 - 4.34.3.2 8,25MB de cache;
 - 4.34.3.3 Velocidade de barramento 8GT/s QPI;
 - 4.34.3.4 Frequência base 2.60GHz;
 - 4.34.3.5 Frequência turbo 3.00GHz;
 - 4.34.3.6 Litografia 14nm;
 - 4.34.3.7 Tecnologia de hiper-processamento;
 - 4.34.3.8 Tecnologia de virtualização;
 - 4.34.3.9 Tecnologia de virtualização para E/S direcionada;
 - 4.34.3.10 Suporte memória DDR4 1600/1866/2133/2400;
- 4.34.4 Suporte a dois processadores;
- 4.34.5 Acompanhar memórias:
 - 4.34.5.1 Dois módulos de memória 2666MT/s de 8GB totalizando 16GB;
 - 4.34.5.2 Single ou dual rank;
 - 4.34.5.3 Possibilidade de expansão para 512GB;
- 4.34.6 Acompanhar HD:
 - 4.34.6.1 Dois discos SAS 600GB com velocidade de 10.000 RPM tamanho de 2.5" (cada unidade) totalizando 1,2TB;
 - 4.34.6.2 Hot swap e hot pluggable;
- 4.34.7 Controladora RAID 1;
- 4.34.8 Placa de rede com quatro portas ethernet de 1GbE (1000BASE-T) cada;
- 4.34.9 Fonte de alimentação redundante dual 550W AC (cada), bivolt;

- 4.34.10 Espaço de 1U;
- 4.34.11 Acompanhar trilhos e acessórios para fixação em rack 19";
- 4.34.12 Disponibilização de registro no site do fabricante para acompanhamento de garantia via WEB;
- 4.34.13 Produto de primeiro uso e em linha de fabricação;
- 4.34.14 Deve conter o número de série, logo e os dados do fabricante no produto;
- 4.34.15 Cinco anos de garantia do fabricante com atendimento on-site 24x7.

4.35 **SERVIDOR DE RACK TIPO II**

- 4.35.1 **Modelo de referência: Dell PowerEdge R440 + Intel Xeon Silver 4112;**
- 4.35.2 Servidor para rack padrão 19";
- 4.35.3 Acompanhar um processador:
 - 4.35.3.1 4 núcleos e 8 threads;
 - 4.35.3.2 8,25MB de cache;
 - 4.35.3.3 Velocidade de barramento 8GT/s QPI;
 - 4.35.3.4 Frequência base 2.60GHz;
 - 4.35.3.5 Frequência turbo 3.00GHz;
 - 4.35.3.6 Litografia 14nm;
 - 4.35.3.7 Tecnologia de hiper-processamento;
 - 4.35.3.8 Tecnologia de virtualização;
 - 4.35.3.9 Tecnologia de virtualização para E/S direcionada;
 - 4.35.3.10 Suporte memória DDR4 1600/1866/2133/2400;
- 4.35.4 Suporte a dois processadores;
- 4.35.5 Acompanhar memórias:
 - 4.35.5.1 Dois módulos de memória 2666MT/s de 16GB totalizando 32GB;
 - 4.35.5.2 Single ou dual rank;
 - 4.35.5.3 Possibilidade de expansão para 512GB;
- 4.35.6 Acompanhar HD:
 - 4.35.6.1 Dois discos SAS 600GB com velocidade de 10.000 RPM tamanho de 2.5" (cada unidade) totalizando 1,2TB;
 - 4.35.6.2 Hot swap e hot pluggable;
- 4.35.7 Controladora RAID 1;
- 4.35.8 Placa de rede com quatro portas ethernet de 1GbE (1000BASE-T) cada;
- 4.35.9 Fonte de alimentação redundante dual 550W AC (cada), bivolt;
- 4.35.10 Espaço de 1U;
- 4.35.11 Acompanhar trilhos e acessórios para fixação em rack 19";
- 4.35.12 Disponibilização de registro no site do fabricante para acompanhamento de garantia via WEB;
- 4.35.13 Produto de primeiro uso e em linha de fabricação;
- 4.35.14 Deve conter o número de série, logo e os dados do fabricante no produto;
- 4.35.15 Cinco anos de garantia do fabricante com atendimento on-site 24x7.

4.36 **SERVIDOR TORRE**

- 4.36.1 **Modelo de referência: Dell PowerEdge T440 + Intel Xeon Silver 4112;**
- 4.36.2 Servidor em Torre;
- 4.36.3 Acompanhar um processador:
 - 4.36.3.1 4 núcleos e 8 threads;

- 4.36.3.2 8,25MB de cache;
- 4.36.3.3 Velocidade de barramento 8GT/s QPI;
- 4.36.3.4 Frequência base 2.60GHz;
- 4.36.3.5 Frequência turbo 3.00GHz;
- 4.36.3.6 Litografia 14nm;
- 4.36.3.7 Tecnologia de hiper-processamento;
- 4.36.3.8 Tecnologia de virtualização;
- 4.36.3.9 Tecnologia de virtualização para E/S direcionada;
- 4.36.3.10 Suporte memória DDR4 1600/1866/2133/2400;
- 4.36.4 Suporte a dois processadores;
- 4.36.5 Acompanhar memórias:
 - 4.36.5.1 Dois módulos de memória 2666MT/s de 8GB totalizando 16GB;
 - 4.36.5.2 Single ou dual rank;
 - 4.36.5.3 Possibilidade de expansão para 512GB;
- 4.36.6 Acompanhar HD:
 - 4.36.6.1 Dois discos SAS 600GB com velocidade de 10.000 RPM tamanho de 2.5" (cada unidade) totalizando 1,2TB;
 - 4.36.6.2 Hot swap e hot pluggable;
- 4.36.7 Controladora RAID 1;
- 4.36.8 Placa de rede com quatro portas ethernet de 1GbE (1000BASE-T) cada;
- 4.36.9 Fonte de alimentação redundante dual Máximo de 750W AC (cada), bivolt;
- 4.36.10 Disponibilização de registro no site do fabricante para acompanhamento de garantia via WEB;
- 4.36.11 Produto de primeiro uso e em linha de fabricação;
- 4.36.12 Deve conter o número de série, logo e os dados do fabricante no produto;
- 4.36.13 Cinco anos de garantia do fabricante com atendimento on-site 24x7.

4.37 MEDIA CONVERTER MULTIMODO

- 4.37.1 **Modelo de referência:** TP-Link MC200CM; Intelbras KGM 1105
- 4.37.2 Conversor de mídia para fibra multimodo;
- 4.37.3 Padrões e protocolos: IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z, IEEE 802.3x;
- 4.37.4 Portas:
 - 4.37.4.1 1 porta SC/UPC fêmea com capacidade de 1Gbe
 - 4.37.4.2 1 porta RJ45 fêmea com capacidade de 1Gbe (Auto MDI / MDIX)
- 4.37.5 Comprimento de onda 850nm (TX/RX);
- 4.37.6 Alcance máximo de 500 metros;
- 4.37.7 Cabeamento suportado:
 - 4.37.7.1 10BASE-T, UTP categoria do cabo 3, 4, 5 (máximo 100 m);
 - 4.37.7.2 100BASE-TX, UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m);
 - 4.37.7.3 1000BASE-T, UTP categoria do cabo 5e, 6 (máximo 100 m);
 - 4.37.7.4 1000BASE-FX, Fibra Multimodo (MMF) 62,5/125µm (máximo 220 m) e Fibra Multimodo (MMF) 50/125µm (máximo 550 m).
- 4.37.8 Buffer de memória: 128kbits;
- 4.37.9 MTU: 1600 bytes;
- 4.37.10 Sinal óptico:
 - 4.37.10.1 Potência do sinal: -3 dBm a -10,5 dBm;

- 4.37.10.2 Sensibilidade de recepção máxima -3dBm;
- 4.37.10.3 Sensibilidade de recepção mínima -16dBm.
- 4.37.11 Fonte de alimentação:
 - 4.37.11.1 Entrada 100-240 Vac – 50/60Hz;
 - 4.37.11.2 Saída 5Vdc – 2A.
- 4.37.12 Tensão de operação de 5 a 12 Vdc;
- 4.37.13 Consumo máximo de energia: 6W;
- 4.37.14 Um ano de garantia do fabricante.

5 MODELO DE REFERÊNCIA

5.1 Serão admitidos itens similares ou superiores aos indicados como modelo de referência nas especificações técnicas, em conformidade com o Acórdão 113/2016 do TCU.

6 FORNECIMENTO E SERVIÇOS REFERENTES À GARANTIA

6.1 O fornecimento dos equipamentos/itens bem como dos serviços inerentes à garantia dos mesmos, estão lastreados por parâmetros definidos pelo ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, anexo I a este instrumento.

7 AMOSTRA

7.1 A Comissão poderá, a seu critério, e dependendo do objeto a ser fornecido, requerer da licitante mais bem classificada o envio de amostra (s) do (s) itens (s) objeto desta licitação, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação de conformidade com a descrição técnica e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

7.2 As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação da Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RN, no seguinte endereço:

- **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC – SETOR DE LICITAÇÕES:** Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-030, de Segunda a Sexta-feira, das 09:00h às 16:00h.

7.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, número da licitação e do item (ns) /lote (s) a que se referem.

7.4 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, não a disponibilizar no prazo estabelecido, se recusar a apresentá-la ou cuja amostra não atenda às exigências deste instrumento e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

7.5 As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado da licitação.

7.6 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac.

7.7 Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.

7.8 Caberá exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das amostras.

7.9 As amostras não retiradas no prazo de **10 (dez)** dias contados da homologação do resultado da licitação serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac dar-lhes uma destinação adequada.

8 PRAZO DE ENTREGA

8.1 O prazo de entrega deverá seguir os seguintes critérios:

8.1.1 O **item 4.31** deverá ser entregue parceladamente, sendo: 65 (sessenta e cinco) unidades entregues em **60 (sessenta) dias** corridos; 95 (noventa e cinco) unidades entregues em **90 (noventa) dias** corridos; e 95 (noventa e cinco) unidades entregues em **120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar a partir do recebimento do Pedido de Compra;

8.1.2 O **item 4.35** deverá ser entregue parceladamente, sendo: 1 (uma) unidade entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra;

8.1.3 Para os demais itens e unidades, o prazo de entrega será de **40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra.

8.2 A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Centro de Distribuição do Senac/RN, Rua Cel. José Bernardo, 1001, Barro Vermelho- Natal/RN – CEP 59.030-280, Horário das 08:00hs as 12:00hs.

8.3 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

8.4 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, informando à empresa da decisão proferida.

8.5 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

9 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1 O material será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade dos produtos com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos neste instrumento;

9.2 O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da conformidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 8 (oito) dias do recebimento provisório;

9.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, feito pelo fiscal do contrato com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.

10.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

11 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência de Tecnologia da Informação do Senac/RN.

11.2 A fiscalização e controle do recebimento do material será exercida pela Gerência de Tecnologia da Informação do Senac/RN, à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

11.3 O Fiscal é responsável por exigir da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências

12 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, os documentos relacionados abaixo:

12.1.1 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu satisfatoriamente objetos similares e compatíveis com o que é exigido neste instrumento;

12.1.1.1 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento;

12.1.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante;

13 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 Indicação dos preços unitários e totais de cada item, e valor total global da proposta, em reais, expressos em algarismo, assim como marca e modelo do fabricante devidamente comprovadas através de catálogos ilustrativos;

13.2 Obrigatoriamente, o licitante deverá anexar à proposta, o **Catálogo/ Folder** técnico original do fabricante e também o datasheet ou endereço eletrônico do mesmo, em língua portuguesa, ou em caso de equipamento importado o original acompanhado de tradução, comprovando todas as características técnicas dos produtos propostos e, no documento, fazer a indicação do item a que se refere.

14 GARANTIA

14.1 Os produtos fornecidos deverão ter garantia do fabricante e estar conforme especificado no item 4, contado a partir da data de entrega;

14.2 Nos itens, os quais não há a especificação de garantia mínima, deverá seguir a garantia legal estabelecida no Código de Defesa do Consumidor – CDC.

14.3 No ato da entrega dos equipamentos deverá ser entregue o termo de garantia do fabricante, juntamente com os contatos para abertura de chamado junto ao mesmo.

Natal/RN, 24 de julho de 2018.

Augusto César Urbano de Andrade
Gerente de Tecnologia da Informação
SENAC/RN

ANEXO I AO O TERMO DE REFERÊNCIA

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

(do inglês: Service Level Agreement - SLA)

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 ESCOPO

1.1.1 Este documento abrange todos os serviços referentes a fornecimento de equipamentos, substituição de equipamentos e componentes, atualização de softwares e hardwares, manutenção corretiva, manutenção preventiva e qualquer outro serviço que vise a integra funcionalidade dos equipamentos fornecidos e que estejam dentro do escopo da garantia.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.2.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos do (s) pedido (s), independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, contado a partir da data de seu recebimento;

1.2.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

1.2.3 Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, independente das quantidades solicitadas;

1.2.4 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor para os itens em que não há solicitação de garantia mínima;

1.2.5 Entregar o objeto, conforme contrato celebrado entre as partes, mediante nota fiscal correta e com descrição dos itens;

1.2.6 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia;

1.2.7 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;

- 1.2.8 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- 1.2.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 1.2.10 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 1.2.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

1.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1.3.1 Receber o material conforme Pedido de Compra;
- 1.3.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços ou entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias;
- 1.3.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 1.3.4 Atestar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;
- 1.3.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Pedido de Compra, após o cumprimento das formalidades legais;

2 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Este acordo de nível de serviço se aplica a todos os itens de equipamentos tecnológicos fornecidos à CONTRATANTE.

2.1 REQUISITOS.

- 2.1.1 Os 60(sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL.
- 2.1.2 Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, qualquer falha será considerada como vício ou defeito, devendo a CONTRATADA, saná-la em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da

comunicação formal do Contratante à Contratada. Não sendo sanda no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá substituir o item/produto no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis;

- 2.1.3 A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.
- 2.1.4 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO.
- 2.1.5 O suporte a hardware ou software deve atender o regime de atendimento conforme estabelecido na especificação técnica do equipamento. Caso não seja explicitado, deve seguir o regime de 8/5 (hora por dia).
- 2.1.6 Os serviços de reparo referente à garantia, devem ocorrer dentro das instalações da contratante, sempre com o acompanhamento de um técnico da mesma.
- 2.1.7 Em casos onde, manifestadamente, se verifique ser impossível a resolução do problema reportado no local da contratante dentro do PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA conforme item 2.1.13, a CONTRATADA deverá proceder com a substituição temporária do equipamento avariado e a reparação do mesmo em instalações próprias, mediante autorização da CONTRATANTE.
- 2.1.8 A substituição temporária de equipamentos deve ser feita em no máximo 48 horas e sem infringir os limites estabelecidos no item 2.1.13.
- 2.1.9 Os equipamentos/produtos que exigirem reparo fora das instalações da CONTRATANTE, deverão ter seus defeitos corrigidos e os itens/produtos entregues ao CONTRATANTE e/ou substituídos também no prazo máximo de 10 dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 2.1.10 Nos casos onde tenha que haver acesso remoto aos equipamentos dentro do ambiente de rede/dados da contratante, este deverá seguir todas as normas estabelecidas pelo técnico responsável da contratante.
- 2.1.11 A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site do fabricante.

2.1.12 A prioridade do atendimento será considerada conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
Alta	Incidentes que gerem indisponibilidade da solução tecnológica ou prestação do serviço, comprometendo completa ou significativamente os processos e funcionamentos da contratante.
Média	Incidentes que causam transtornos na solução tecnológica ou prestação de serviço, mas que permitem contornos ou medidas de contingência, de forma que não sejam enquadrados na classificação de prioridade ALTA.
Baixa	Incidentes que não causem indisponibilidade, interrupções, ou não se enquadrem nas classificações de prioridade anteriores, porém carecem de atenção da CONTRATADA.

2.1.13 Os prazos para atendimento a incidentes deverão seguir conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA
Alta	24 horas	Até 4 dias
Média	48 hora	Até 7 dias
Baixa	72 horas	Até 10 dias

2.1.14 O prazo para a resolução completa do problema, conforme item 2.1.13, será contado a partir do momento em que a CONTRATADA receber a notificação/comunicação da CONTRATANTE.

Natal/RN, 24 de julho de 2018.

Augusto César Urbano de Andrade
Gerente de Tecnologia da Informação
SENAC/RN

**ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 178/2018-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-SENAC/RN**

Prezados Senhores.

Apresentamos nossa proposta de aquisição de insumos e equipamentos de TI para dar apoio as atividades Acadêmicas e Administrativas no SENAC/RN, bem como atender ao Plano Nacional de Investimento (PNI) em TI:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA, MODELO E REFERÊNCIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	10	CABO HDMI 10 METROS Cabo HDMI 10 metros de comprimento; Versão HDMI 1.4; Tipo de Conectores HDMI-HDMI; Tipo de Cabo CIRCULAR; Conectores METÁLICO banhados a ouro; Som de alta qualidade; Cor Preto; 3D; 4k; Filtros contra interferências; Canal de Retorno de Audio ARC; Velocidade 10,2Gbps.		R\$	R\$
2	UND	30	CABO HDMI 5 METROS Cabo HDMI 5 metros de comprimento; Versão HDMI 1.4; Tipo de Conectores HDMI-HDMI; -----			
3	UND	100	CABO P2/RCA – 2 METROS -----			
5	UND	25	FITA PARA ROTULADOR -----			

6	UND	300	DVD-R (Gravável) ----			
7	UND	10	CARTUCHO ORIGINAL CIANO PARA IMPRESSORA HP --			
8	UND	10	CARTUCHO ORIGINAL AMARELO PARA IMPRESSORA HP -----			
9	UND	10	CARTUCHO ORIGINAL MAGENTA PARA IMPRESSORA HP -----			
10	UND	15	CARTUCHO ORIGINAL PRETO PARA IMPRESSORA HP			
11	UND	25	LIMPA CONTATOS ELÉTRICOS			
12	UND	60	TELEFONE IP			
13	UND	12	POWER BALUN FULL HD PARA 16 CÂMERAS			
14	UND	10	ROTEADOR 5 PORTAS ETHERNET 10/100/1000			
16	UND	05	CABO U/UTP CATEGORIA 5e			
24	UND	30	HEADSET COM USB			
25	UND	15	IMPRESSORA TÉRMICA DE CUPOM			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$		



O valor total de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Presencial nº 028/2018 e seus Anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:
Banco e Conta Corrente:

E-mail de Contato da empresa: _____.

OBSERVAÇÕES:

- Informar, preferencialmente, caso sagre-se vencedora, quem será o responsável para assinar o contrato, sendo que se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo. Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.



**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 178/2018-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-SENAC/RN**

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 028/2018 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 178/2018-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-SENAC/RN**

CONTRATO Nº /2018-SENAC/RN

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, destinatária de delegação outorgada, mediante Lei, pelo Poder Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Regional, Sr. **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em Natal/RN, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, em face do Pregão **Presencial nº 028/2018**, e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro: _____ – CEP _____, Local/UF, Fone: _____ E-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr. _____, CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, celebram entre si o seguinte Contrato para aquisição de insumos e equipamentos de TI para dar apoio as atividades Acadêmicas e Administrativas no SENAC/RN, bem como atender ao Plano Nacional de Investimento (PNI) em TI, sujeitando-se às determinações da RESOLUÇÃO SENAC nº 958/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E VALOR.

1.1 Aquisição de insumos e equipamentos de TI para dar apoio as atividades Acadêmicas e Administrativas no SENAC/RN, bem como atender ao Plano Nacional de Investimento (PNI) em TI, considerando as especificações, quantitativos e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA E REFERÊNCIA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
						VALOR TOTAL R\$

1.2 O valor total do presente contrato é de R\$ _____, considerando os preços unitários e demais especificações constantes do item 1.1 deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
ACEITAÇÃO OU RECUSA DO OBJETO.

- 2.1 O material será recebido provisoriamente, no prazo de 3 a 5 (três a cinco) dias corridos, através de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- 2.2 O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da conformidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório;
- 2.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da empresa pela perfeita qualidade do fornecimento, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos, dentro dos limites legais;
- 2.4 Deverão ser entregues equipamentos de fabricação recente, com todas as características e qualidades exigidas nas especificações, cujas embalagens devem informar as datas de fabricação e prazo de validade dos produtos;
- 2.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 3.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos solicitados, independente da quantidade, no prazo máximo estabelecido neste Instrumento;
- 3.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;
- 3.3 Entregar todos os itens/produtos em embalagens adequadas, lacradas, independente das quantidades solicitadas;
- 3.4 Fornecer as garantias determinadas no respectivo Termo de Referência;
- 3.5 Entregar o objeto conforme contrato celebrado entre as partes, mediante nota fiscal e correta descrição dos itens;
- 3.6 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia;
- 3.7 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;

- 3.8 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- 3.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 3.10 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 3.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 3.12 Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na Resolução Senac 958/2012 e legislação correlata;

CLÁUSULA QUARTA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 4.1 Receber o material conforme estabelecido no Termo de Referência;
- 4.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, tomando todas as providências necessárias;
- 4.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução do contrato;
- 4.4 Atestar o fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;
- 4.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Instrumento, após o cumprimento das formalidades legais;
- 4.6 Designar um colaborador para realizar a fiscalização dos produtos, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

CLÁUSULA QUINTA
GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

- 5.1 Os prazos de garantia, contados a partir do termo de recebimento definitivo, deverão ser de acordo com o definido no descritivo dos itens, constante do Termo de Referência;
- 5.1.1 Havendo omissão quanto a garantia, prevalecerá a garantia legal do produto.
- 5.2 O endereço para assistência técnica deverá ser informado no catálogo do fabricante, ou, na

sua falta, por indicação expressa em documentação oficial direcionada à empresa para o referido processo;

5.3 A Contratada deverá fornecer a garantia do fabricante dos produtos de acordo com o definido no respectivo Termo de Referência e deverá ser executada pela assistência técnica autorizada indicada na documentação oficial apresentada para o processo. Caso a assistência técnica esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos deverão ser realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) sem ônus adicional para o Senac/RN;

5.4 Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

5.5 Os 60 (sessenta) dias iniciais do período de garantia serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL.

5.6 Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, qualquer falha será considerada como vício ou defeito, devendo a Contratada saná-la em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada. Não sendo sanada no prazo estipulado, a Contratada deverá substituir o item/produto no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis;

5.7 A Contratada fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

5.8 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o contrato;

5.9 O suporte a hardware ou software deve atender o regime de atendimento conforme estabelecido na especificação técnica do equipamento. Caso não seja explicitado, deve seguir o regime de 8/5 (hora por dia);

5.10 Os serviços de reparo referente à garantia, devem ocorrer dentro das instalações da Contratante, sempre com o acompanhamento de um técnico da mesma;

5.11 Em casos onde, manifestadamente, se verifique ser impossível a resolução do problema reportado no local da contratante dentro do prazo para resolução completa do problema, a Contratada deverá proceder com a substituição temporária do equipamento avariado e a reparação do mesmo em instalações próprias, mediante autorização da Contratante;

5.12 A substituição temporária de equipamentos deve ser feita em no máximo 48 horas e sem

infringir os limites estabelecidos no respectivo Edital e seus Anexos;

5.13 Os equipamentos/produtos que exigirem reparo fora das instalações do Contratante deverão ter seus defeitos corrigidos, e a respectiva entrega e/ou substituição deverá ser feita também no prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada;

5.14 Nos casos onde tenha que haver acesso remoto aos equipamentos dentro do ambiente de rede/dados da contratante, este deverá seguir todas as normas estabelecidas pelo técnico responsável do Contratante;

5.15 A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site do fabricante;

5.16 A prioridade do atendimento será considerada conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
Alta	Incidentes que gerem indisponibilidade da solução tecnológica ou prestação do serviço, comprometendo completa ou significativamente os processos e funcionamentos da contratante.
Média	Incidentes que causam transtornos na solução tecnológica ou prestação de serviço, mas que permitem contornos ou medidas de contingência, de forma que não sejam enquadrados na classificação de prioridade ALTA.
Baixa	Incidentes que não causem indisponibilidade, interrupções, ou não se enquadrem nas classificações de prioridade anteriores, porém carecem de atenção da CONTRATADA.

5.17 Os prazos para atendimento a incidentes deverão seguir conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA
Alta	24 horas	Até 4 dias
Média	48 hora	Até 7 dias
Baixa	72 horas	Até 10 dias

5.18 O prazo para a resolução completa do problema será contado a partir do momento em que a Contratada receber a notificação/comunicação do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA **PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Centro de Distribuição e Armazenagem do Senac/RN: Rua Cel. José Bernardo, 1001, Barro Vermelho- Natal/RN - CEP 59.030-280, no horário das 08:00hs as 12:00hs;**

6.2 O prazo de entrega deverá seguir os seguintes critérios:

6.2.1 O item 4.31 (COMPUTADOR TORRE FORMATO PEQUENO) deverá ser entregue da seguinte forma: 65 (sessenta e cinco) unidades entregues em 60 (sessenta) dias corridos, 95 (noventa e cinco) unidades entregues em 90 (noventa) dias corridos e, 95 (noventa e cinco) unidades entregues em 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento do Pedido de Compras.

6.2.2 O item 4.35 (SERVIDOR DE RACK TIPO II) deverá ser entregue seguinte forma: 1 (UMA) UNIDADE entregue em até 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados da data do recebimento do Pedidos de Compras.

6.2.3 Todos os demais itens deverão ser entregues em até 40 (quarenta) dias corridos, contados da data do recebimento do pedido de compras.

6.3 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação, da qual deverão constar o motivo do não cumprimento, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

6.4 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, que informará posteriormente à Contratada sobre a decisão proferida;

6.5 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA **PAGAMENTO.**

7.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela área competente.

7.2 O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias** (após o recebimento definitivo da Nota Fiscal), através de depósito em conta corrente a ser informada pela Contratada, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal ou, ainda, por meio de boleto bancário.

7.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento só será iniciado a partir da entrega do título corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

CLÁUSULA OITAVA **ALTERAÇÕES.**

8.1 Somente em casos excepcionais, e a exclusivo critério do Contratante, poderão ser aceitos objetos de marcas diferentes das registradas, desde que estes contenham as especificações mínimas solicitadas no Edital, sejam iguais, compatíveis ou superiores ao inicialmente cotado, não causem qualquer tipo de prejuízo ao Contratante e desde que seja solicitada a alteração formal acompanhada de documentos comprovando o alegado, os quais serão submetidos à aprovação da Área Técnica do Senac/RN.

8.2 A permissão de substituição de marcas só deve ser dada em casos excepcionais e não gera qualquer direito ao fornecedor em alterá-las. Assim, para ser proposta, deve ser apresentada justificativa prévia acompanhada de amostra do material e/ou produto para a devida análise por parte do Contratante.

CLÁUSULA NONA **RESCISÃO.**

9.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua execução impossível:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

9.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa.

9.1.4 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

9.1.5 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

9.1.6 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

9.1.7 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.1.8 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos produtos já recebidos e atestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.2 A extinção contratual de que trata o item 9.1 desta Cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, quando o dolo ou culpa couber à Contratada.

9.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 9.1;

9.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

9.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

9.4 Caso a Contratada se recuse a fornecer o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes, na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÊNCIA.

10.1 O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificativa e considerando os termos da Resolução Senac nº 958/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Instrumento sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

11.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

11.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos à Contratada:

a) De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 5% (cinco por cento), salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste Instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 11.5.

11.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.3 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

11.4 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 11.1.1 e 11.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 11.1.2.

11.5 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 11.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.	3

3	Recusar-se a executar o fornecimento determinado pela fiscalização, sem motivo justo.	2
---	---	---

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, se for o caso.	2
7	Efetuar a substituição dos objetos defeituosos dentro dos prazos estabelecidos.	3

11.5.1 Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.2 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial provocada pela Contratada dará ao Senac/RN o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste instrumento, bem como no respectivo Edital.

11.5.3 Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar o fornecimento nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

11.5.4 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DISPOSIÇÕES GERAIS.**

12.1 As despesas com a retirada e envio dos produtos para amostra ou substituição, se for o caso, correrão por conta da Contratada.

12.2 A reposição de qualquer objeto que apresente defeito, durante o prazo de garantia, será realizada sem custas para o Senac/RN.

12.3 Constituem partes integrantes deste Instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo de aquisição do Pregão Presencial nº 028/2018 e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **FORO.**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, ____ de _____ de 2018.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:



**ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

DOCUMENTO 1

**PROCESSO Nº 178/2018-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO III DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

DOCUMENTO 2

**PROCESSO Nº 178/2018-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada por seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 3

PROCESSO Nº 178/2018-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Tirol, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada por seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) que promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de meus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) que atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 4

**PROCESSO Nº 178/2018-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 5

**PROCESSO Nº 178/2018-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-SENAC/RN**

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, forneceu equipamentos de TI com as seguintes características: _____, no período de _____, em condições semelhantes ou similares as contidas no Edital de Pregão Presencial nº 028/2018.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.